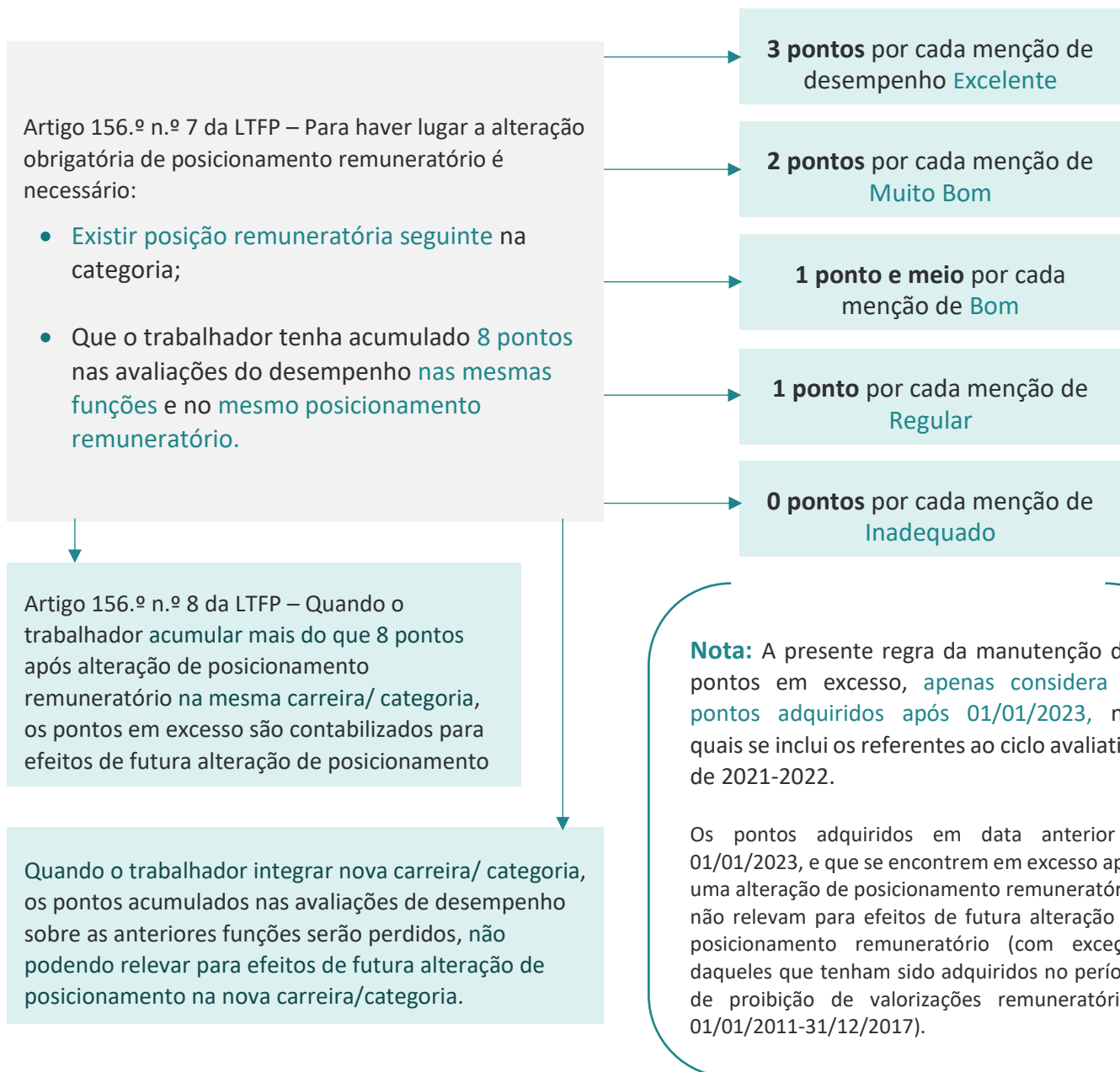


Pontos - Avaliação de Desempenho

Regra geral de alteração do posicionamento remuneratório LTFP ^[1]

Em cada ciclo avaliativo pode obter-se ^[2]:



[1] Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

[2] Em 2025, para efeitos de alteração obrigatória do posicionamento remuneratório os pontos referentes ao biénio de 2023/2024 são contados nos seguintes termos:

— 6 pontos por cada menção de desempenho Excelente; — 4 pontos por cada menção de Muito Bom; — 3 pontos por cada menção de Bom; — 2 pontos por cada menção de Regular; — 0 pontos por cada menção de Inadequado.